

Antes desmoralizar um Juiz do que desmoralizar a Justiça

O Juiz Souza Netto, sob a emoção de quem perde o mais importante páreo de sua vida, procurou traumatizar a opinião pública brasileira com uma atitude teatral, incompatível com a sua posição de magistrado, e armando uma cilada para os seus companheiros de ofício. Ao saber que a sua sentença de impronúncia fôra reformada por uma instância mais alta, fato natural na carreira de qualquer juiz, fêz chegar aos jornalistas credenciados em seu Tribunal uma nota ofensiva aos desembargadores que não pensaram como êle antes que a punição o atingisse — escreveu outra carta ao Presidente do Tribunal de Justiça, pedindo que fôsse pôsto em disponibilidade.

Ora, disponibilidade, nenhum candidato a escriturário em concurso do DASP o ignora, é ficar sem trabalhar, ganhando. Disponibilidade sem extinção do cargo ou da função é receber do Estado um salário pelo qual nada se dá, nada se faz, nada se oferece. Nenhum funcionário pode

solicitar do Presidente da República para ser pôsto em disponibilidade como parasita oficial. O Presidente da República, se assim o entender e assim convier ao serviço público, pode dispor do funcionário, transferindo-o, removendo-o, licenciando-o, reservando-se para os juízes, entretanto, uma cúpula protetora que os defende até mesmo da interferência política.

Se o Juiz Souza Netto, ao sentir-se melindrado pela unanimidade com que o seu êrro foi condenado pelo escalão superior, quisesse realmente deixar o cargo obtido em brilhante concurso (porque êle é, de fato, um jurista de mérito, o que torna o seu êrro menos defensável) não se valeria de uma carta, onde faz digressões literárias sôbre a Moral, sôbre a Vida e a Morte, para apenas aparentemente entregar o cargo nas mãos de S. Ex^ª, depois de sugerir, hàbilmente, maliciosamente, cavilosamente uma pretensão inviável, como essa da disponibilidade remunerada.

Em seu estranho pedido, o Juiz Souza Netto não usou o têrmo exato para caracterizar a exoneração irrevogável. Não o fêz, porque não quis. Não o fêz, porque não queria demitir-se. Seu objetivo era apenas comover o público, emocionar os colegas, obter uma cadeia de solidariedade que ao menos desviasse a atenção para outro lado, fazendo a Imprensa, o País, a Magistratura se esquecerem da pulverização de sua sentença infeliz. Tudo não passou de um recurso ilegal, de manobra envolvente e condenável. E alguns de seus colegas mais jovens e outros mais avançados em anos, sensibilizados com aquilo que foi chamado de antecâmara do suicídio, aprestaram-se, levianamente, a um movimento de solidariedade e de desagravo, sem verem nem sentirem, ou por adolescência ou por senilidade, que essa moção de apoio ao Juiz faltoso era um protesto contra a atitude dos desembargadores. Além do mais, a atitude ligeira dos juízes solidários os deixou mal como conhecedores de leis. Não se solidariza com um funcionário que pede para ser pôsto em disponibilidade. Parabeniza-se o Juiz omissor que pleiteia, em vez do castigo por seu atrevimento

em se dirigir naqueles têrmos soezes aos seus superiores, o prêmio das férias remuneradas. O que desejava, realmente, o Juiz Souza Netto, com tôda essa palhaçada da disponibilidade, era, nada mais, nada menos, neutralizar, perante o público, a notória desmoralização e o evidente desprestígio que uma sentença mal dada — “num momento de pouca inspiração” — lhe trouxe com tôdas as amargas conseqüências. Juiz, êle não podia ignorar que faltava apoio em qualquer artigo da Lei para o que pleiteava. Requeria, sabendo que o despacho só podia ser negativo. Faltava ao Juiz sinceridade. Ê lhe sobravam objetivos:

1) O impacto de sua falsa vontade de exoneração canalizaria para êle, na opinião pública, sempre disposta a apoiar a “vítima”, uma certa piedade. Lògicamente, a Justiça que o condenou, condenando a sua sentença, passaria a algoz. Tal qual a Imprensa que discordou, veementemente, de seu ato impronunciador, porque a Imprensa reflete o sentimento popular, os desembargadores foram transformados em perseguidores de um pobre e desamparado juiz criminal.

2) Os acusados, cuja marcha para o Júri êle tentara impedir com tanta sofreguidão, tanto entusiasmo, tanta bravura, se beneficiariam com essa manobra diversionista, pois o afã com que o Juiz se batia por libertá-los, a ponto de entregar o seu cargo, traria a dúvida ao espírito dos jurados. Se o caso valia o sacrifício de um juiz, a ponto de abandonar o cargo, precisava ser longamente meditado. O Juiz, com a sua tática, absolutamente condenável também conseguiu isso.

3) Recusada a sua disponibilidade, porque disponibilidade não se pleiteia, êle voltaria ao cargo que não deixara, que nunca pensara em deixar e — agradecendo o confôrto que os demais juízes e alguns advogados lhe haviam dado — voltaria a distribuir a sua justiça, moralmente recondicionado. Pelo menos aos olhos do público, no julgamento dos leigos.

E os desembargadores, aquêles que aplicaram a Lei como a Lei como a Lei deve ser aplicada, como ficam? Onde estão juízes apressados em levar o apoio moral ao Juiz que se julgou insultado por uma reforma, onde estão êsses juízes de primeira instância, que deviam ser juízes de única instância (a julgá-los por sua afoiteza), onde estão êsses ilustres magistrados de capa e espada que não sobem ao Tribunal de Justiça para dizer aos desembargadores ofendidos que não concordam com as ofensas? Por que se calam? Por que se omitem? Onde está a ética e o bom-senso que lhes não vem quebrar êsse silêncio inoportuno e injusto? Numa questão entre oficiais do mesmo offício, principalmente quando os de menos galões se insubordinam contra os de mais galões, o razoável seria esperar uma decisão. Se fôssemos julgar todos os juízes brasileiros por êsses juízes, a Justiça, então, deixaria de ser hierarquia, instância, disciplina. E veríamos que, a vingar a semente da desordem germinada pela desobediência, pelo atrevimento e pela cavilação do Juiz Souza Netto, o problema pessoal, individual de um juiz, seria solucionado com o prejuízo e o sacrifício da própria Justiça. E o bom-senso aconselharia, nessa emergência, que a desmoralizar a Justiça, preferível fôsse que se deixasse um juiz se desmoralizar sozinho com as suas atitudes tragicômicas. Ora um rapto simulado do irmão para infundir piedade. Depois, um simulacro de exoneração para carrear em seu favor o lastro sentimental dos juízes imaduros e dos desembargadores maduros demais. Ou antes, de um desembargador que atravessa a fronteira da lógica, indo presidir uma conferência do juiz impronunciador, dias depois de êle mesmo, desembargador, votar contra a sentença do conferencista. Nem ao menos se diga tratar-se de uma atitude de desprezimento do grande juiz em relação ao pequeno juiz, pois não deveria permitir que um assunto ainda "sub judice" fôsse debatido em sua presença por um dos prolores de sentença discutida e ainda em trânsito.

O juiz não é um ser intocável, como não o são os padres nem os jornalistas. Vamos esquecer o tempo em que a mais injusta das sentenças não podia ser discutida fora do Tribunal. O juiz, êste sim, é que se deve vestir de uma armadura de insensibilidade para não cometer os excessos que cometeu contra os seus superiores o Juiz Souza Netto. Ou êle se imagina da raça irritável a que aludia Horácio, a raça dos deuses que se crêem infalíveis e intocáveis?

O juiz é um homem ungido de uma função sublime, talvez a única emprestada por Deus a um ser humano: a de julgar. Se julga mal, é julgado.

O jornalista reflete o alarma coletivo e está sujeito a se apaixonar, a se exceder na busca daquilo que lhe parece a verdade. Muitas vêzes é indispensável que o jornalista se apaixone. Não se pode compreender uma sociedade sem alarma nem uma imprensa sem paixão.

Uma sociedade que não se traumatiza com o crime é um organismo definitivamente morto. Quando fatos como êsses caírem na indiferença, não provocarem alarma nem reação, então tudo estará perdido. Daí a necessidade, muitas vêzes incompreendida, de o jornalista colocar o seu entusiasmo, tal qual uma verdadeira febre, a serviço da investigação ampla da verdade.

Se êle, o jornalista, ao trilhar o atalho do interêsse geral, que segue rumo paralelo ao da justiça técnica, alcança essa verdade — então o povo reflete, o povo raciocina, o povo rompe o quadro emocional, o povo entra na fase do raciocínio implacável. É preciso repetir: todos nós somos juízes. Todos nós somos jurados. Estamos julgando a tôda hora, a todo momento, em todos os atos de nossa vida. Por que, então, essa espécie de círculo fechado, de esoterismo jurídico em que alguns poucos e maus juristas querem fechar a matéria de júri popular, nos casos em que é ao povo que cabe o direito de dar a última palavra?

A pessoa do juiz não é intocável, porque a sua sentença não o é. Se julga bem, não merece aplauso, porque essa é a sua função, o seu trabalho, o seu destino. Se julga

mal, não pode escapar à condenação pública, dêse tipo de condenação que fêz de Souza Netto, de juiz, um réu.

Nem ao menos se dê ao juiz faltoso, que vê a sua sentença reformada em ato de rotina, o direito de revolta. Nada mais humano que a revolta do litigante. Nada menos justo que a revolta do juiz de quem se reforma um ato. Tal qual seria impiedoso exigir de um vencido numa pugna judicial que aceitasse com doçura o ato que lhe negou o direito, seria absurdo dar a prerrogativa ao magistrado de perder a calma e passar a excessos sempre que um poder mais alto não concordasse com a sua sentença e admitisse, como no caso em aprêço, um êrro técnico.

A vingar essa fórmula, a prevalecer êsse falso direito, os juízes singulares fariam justiça em sentenças isoladas, e aos juízes de cima não caberia outra alternatva senão a de se curvarem ao protesto que viesse de baixo. A Justiça seria atingida no que possui de mais essencial: a sua integridade lógica, a sua unidade institucional.

O Juiz Souza Netto, ao impronunciar os acusados da maneira quase criminosa por que o fêz, estava praticando um crime contra a Sociedade.

O Juiz Souza Netto, ao se revoltar contra os superiores que revogaram a sua sentença, e ao lançá-los contra o público, está cometendo um ato contra a instituição da Justiça.

Ou tudo não passa de outra manobra diversionista do Juiz para ocultar o verdadeiro alvo de seus ataques: o Jornalista que desde o primeiro instante verbera a sua conduta, lamenta a sua magnanimidade e condena a sua sentença?

Certos articulistas lotados em departamentos de publicidade do Govêrno, calhaus que sobrenadam a todos regimes, ora pleiteando e ganhando cartórios, ora dirigindo turismo, ora derramando sôbre colunas de ética uma ética que jamais utilizaram na vida profissional, acobertam-se de um pudor que realmente encobre a pusilanimidade das atitudes claras, inconvenientes e perigosas. Êles sabem que,

a se positivar a hipótese contrária (no caso, se mantivesse o Tribunal a impronúncia aconselhada pelo Juiz), o Jornalista estaria sendo julgado. Por fôrça do bom-senso e da lógica, a opinião pública apanha os fatos apurados e pode, inclusive, condenar os excessos do Jornalista. De qualquer forma, êle seria covarde se se detivesse no rumo da dignidade, se não lutasse com tôdas as suas fôrças e com tôdas as suas armas para que o crime não ficasse impune e a verdade pudesse ser restabelecida.

Seria vergonhoso calar, por temor ou comodidade, o drama ainda mais vergonhoso, como disse um jurista paranaense que nos tomou a defesa, o drama escandalosamente chocante para o sentimento cristão do povo brasileiro, da impronúncia decretada pelo Juiz Souza Netto. Não se poderia permitir que mais essa injustiça fôsse cometida à sombra do manto protetor da Justiça. Nem se poderia silenciar, apenas porque chegara a ponto extremo o entorpecimento da sensibilidade, antes tão vibrátil, do brasileiro, dessensibilização essa provocada por anos e anos de sofrimento, a que Governo atrás de Governo o vem submetendo.

“Por que êsse desânimo” — indaga o defensor da mesma tese que adotamos —, “por que êsse torpor, por que essa descrença na Justiça, agora tão comum no brasileiro? Principalmente no brasileiro-massa, no brasileiro anônimo, no brasileiro sofredor, mas conformado com a sorte? Simplesmente porque já se desesperou de encontrar quem o defenda dos ataques que sofre de todos os lados. Simplesmente porque, na hora de buscar a Justiça, ela lhe tem fechado as portas. Simplesmente porque, de quem devia êsse povo esperar amparo e proteção, êle recebe a indiferença, o des-caso, a repulsa.”

Houve alguém — pensar que êsse alguém talvez tivesse família, espôsa, filhos — que batizou a imprensa que se bate pelo restabelecimento da verdadeira Justiça, dessa Justiça ativa que os desembargadores agora nos deram, que batizou a imprensa que clamava pela verdade, como a fazer o papel de madrinheira. Que arrastava o cadáver de uma

pobre mocinha pelas ruas do Brasil, justamente aquela que morrera em defesa da dignidade do corpo. E a intimidade dêsse corpo, cujo pudor era, por ela, colocado acima do supremo bem da vida, fôra desvendado à indiscrição de todo um país, sob o pretexto de se procurar justiça.

Ninguém mais que êste jornalista hesitou em lançar-se a êsses extremos para galvanizar a opinião pública. Ninguém mais que êste jornalista lamentou que a isto fôsse obrigado, para sensibilizar uma opinião pública anestesiada pela impunidade de tantos crimes, pela inutilidade de tantas campanhas, pela indiferença do poder público, pela rotina do crime.

— O senhor não acha que está sendo necrófilo? — indagou-me, em debate público, na Televisão Itacolomi, um cronista mundano de Belo Horizonte. Para a sua sensibilidade de cavador de potins e fofocas, era de mau gôsto o espetáculo daquela morta transformada em bandeira contra a impunidade.

— É casado? — perguntei-lhe.

— Sou.

— Filhos?

— Um casal.

— E se amanhã a sua filha fôsse atacada, brutalizada, assassinada por tarados, e um jornalista clamasse pelo julgamento dos acusados, o senhor o chamaria de necrófilo? O senhor lhe diria: cale-se! Ou o senhor lhe diria: prossiga?

— Eu lhe diria: prossiga.

— Pois atenderei ao seu pedido, uma vez que essa morta por quem luto, para que não seja inútil o seu sacrifício, é, de alguma forma, a sua própria filha.

Para êsse cronista mundano valia a resposta dada em defesa da atitude do Jornalista: — Quem levou a Justiça para os subterrâneos não foi o homem de imprensa, mas o Juiz Souza Netto. O Juiz Souza Netto é que está arrastando o cadáver de Aída Cúri para a lama, impronunciando os suspeitos, lançou sôbre a memória da môça a pecha da leviandade ou mesmo da prostituição, situação diante da

qual, por vergonha ou remorso, ter-se-ia suicidado (na versão apressada de alguns defensores dos suspeitos). E, de mais a mais, se os indícios nada tinham que lhes perturbasse o sono, se a própria consciência não os acusava, por que êsse empenho em se subtraírem ao julgamento soberano do Júri? Por que o Juiz Souza Netto, contrariando ponto de vista que defendeu arduamente antes (da suficiência de um só indício para a pronúncia), agora despreza inúmeros indícios e provas circunstanciais fortíssimas, para ir buscar, numa dessas portas secretas e dissimuladas existentes nos códigos, a fuga à pronúncia? Por que todo êsse afã no encontro de interpretações sibilinas, escorregadias, vagas torcidas, e na procura de situações forjadas, para evitar o Tribunal Popular? Não o sei. Não o sei, mas adivinho, fundado nessa intuição admirável com que a Natureza dotou os sêres humanos. E é por isso. Por essas razões que facilmente se intuem, que teriam levado o Juiz Souza Netto a decisão tão extravagante e esdrúxula que se tornou necessário estereotipar, em letras garrafais, os fatos na rudez cruel de que se revestem, a fim de que o choque produzido na opinião pública nacional tivesse a fôrça candente de dissolver, na mente dos desembargadores, que julgaram sentença de impronúncia, qualquer pensamento malsão. E mais, para que o sôpro de insinuações de interessados (estimulados já por essa sentença de impronúncia, não pertubasse, como bem o diz o bom paranaense, o raciocínio sereno dos magistrados da instância superior. E assim êles puderam julgar, imediatamente, um processo no qual não estava em jôgo apenas a memória de Aída Cúri, mas a própria estabilidade da família brasileira.

P. S.: Juiz Souza Netto: — Quem escorrega não pode queixar-se de ser pisoteado. Os seus amigos me acusam de haver desmoralizado um juiz. Eu o acuso de haver desmoralizado a Justiça.